



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

## ORDEM DO DIA

**PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

### **INÍCIO DOS TRABALHOS:**

#### **PEQUENO EXPEDIENTE:**

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

#### **GRANDE EXPEDIENTE:**

#### **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE SERÁ BAIXADA PARA AS COMISSÕES PERMANENTES:**

**001/2026** - Altera a Redação do § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

**04/202** - Cria o Regulamento Interno das Comissões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu e dispõe sobre suas atribuições.

#### **PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

- a) **Projeto de Lei n.º 2864/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2865/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- c) **Projeto de Lei n.º 2866/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2867/2026** - Dispõe sobre o a inclusão de Programa no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná;
- e) **Projeto de Lei n.º 2868/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2869/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

g) **Projeto de Lei n.º 2870/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

h) **Projeto de Lei n.º 2871/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

- **VETO TOTAL AO AUTOGRAFO 2867/2025** - Dispõe sobre a Obrigatoriedade de publicação prévia, no Órgão Oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências - **Será lido e baixado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

## **MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

### **REQUERIMENTOS:**

**Requerimento n.º 48/2026 - VINICIUS FRACARO**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, em atenção aos princípios da transparência e da publicidade, REQUER envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando ao mesmo que, no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis, os seguintes esclarecimentos: Considerando a Portaria nº 892, do Ministério das Cidades – Secretaria Nacional da Habitação, publicada em 8 de agosto de 2025, que estabelece critérios para a seleção de municípios para o programa de subsídio federal para a ampliação de moradias, e verificando que o município de Serranópolis do Iguaçu não consta na lista dos municípios do Paraná contemplados, solicito informações detalhadas sobre os motivos pelos quais o município não foi incluído na lista de beneficiários do referido programa e esclarecimento sobre eventuais providências que o poder público pretende adotar para garantir acesso ao benefício, caso ainda seja possível. JUSTIFICATIVA: Ressalte-se que tal política pública é de fundamental importância para a nossa comunidade, tendo em vista a carência habitacional existente em Serranópolis do Iguaçu. Assim, a inclusão do município em programas habitacionais federais representa uma oportunidade real de enfrentamento dessa demanda. A solicitação visa fornecer à Câmara Municipal informações técnicas e administrativas que permitam o acompanhamento e a fiscalização eficiente das políticas habitacionais, além de subsidiar eventuais propostas de aprimoramento, garantindo maior efetividade e justiça social nas ações desenvolvidas;

**Requerimento n.º 49/2026 – LUCAS SILVEIRA**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, REQUER o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que sejam prestadas a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca da atual situação do **Loteamento Francisco Fracaro**, especialmente quanto aos seguintes aspectos: I – A situação da implantação do sistema de iluminação pública no referido loteamento, informando se já existe projeto elaborado, cronograma de execução e



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

serviços; IV – se existe algum impedimento técnico, jurídico ou financeiro que esteja retardando a execução das obras, especificando-o, caso existente. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade obter informações atualizadas acerca do andamento do processo de pavimentação asfáltica e implantação de passeios públicos no Loteamento Parque Iguaçu, obra de grande relevância para os moradores da localidade, considerando os benefícios relacionados à mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e valorização da infraestrutura do bairro. Diante do interesse público envolvido, faz-se necessária a obtenção de informações precisas sobre o estágio atual do processo e a previsão para sua efetiva execução;

**Requerimento n.º 52/2026 - VINICIUS FRACARO**, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal para que forneça cópia do parecer técnico da fiscalização da obra e da anuência da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos que fundamentaram a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2026, referente à construção da Creche Municipal. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo, buscando obter informações e documentos que subsidiaram a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 24/2026, referente à construção da Creche Municipal. Considerando que o referido aditivo promoveu acréscimo de R\$ 29.054,98 em razão da inclusão do item “tapume metálico para fechamento provisório do canteiro de obras”, mostra-se necessário verificar os fundamentos técnicos e administrativos que justificaram a alteração contratual. A disponibilização do parecer técnico da fiscalização da obra e da anuência da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos permitirá analisar a necessidade superveniente do serviço, a adequação da solução adotada, a compatibilidade dos valores acrescidos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de medida que visa assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos e possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual pelo Poder Legislativo, garantindo à população o devido controle sobre os atos da Administração Pública.

**Requerimento n.º 53/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI**, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que, no prazo de que menciona a Lei Orgânica Municipal, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca da atual situação da revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando que foi contratada a empresa Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA para análise e revisão dos referidos instrumentos, através do Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 10/2022. Requer, especificamente: I – Que seja informado o atual estágio dos trabalhos de revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; II – Que sejam encaminhados relatórios, pareceres técnicos, cronogramas ou quaisquer documentos produzidos até a presente data relacionados aos trabalhos contratados; III – Que seja informado se existe pré-projeto



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

de lei, minuta, proposta preliminar ou qualquer outro documento elaborado em decorrência dos trabalhos de revisão, encaminhando-se cópia integral dos mesmos em caso positivo; IV – Que seja informado se as propostas eventualmente elaboradas foram apresentadas, discutidas ou submetidas à apreciação dos servidores públicos municipais de todas as Secretarias; V – Que sejam encaminhadas cópias das atas de reuniões, listas de presença, convocações, registros fotográficos, relatórios ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação dos servidores públicos no processo de revisão; VI – Que seja informado o cronograma previsto para a conclusão dos trabalhos e eventual encaminhamento dos projetos de lei para apreciação desta Câmara Municipal. JUSTIFICATIVA: A solicitação de informações sobre a revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serranópolis do Iguaçu é fundamental para garantir a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos públicos. Considerando que recursos públicos foram utilizados para a contratação de empresa especializada para análise e revisão desse documento, é essencial que esta Casa de Leis tenha acesso às informações sobre o andamento do processo, os resultados obtidos e as perspectivas para sua conclusão. Além disso, é importante verificar se já existem minutas, pré-projetos ou propostas elaboradas pela empresa contratada ou pela Administração Municipal, bem como se houve ampla divulgação e discussão dessas propostas junto aos servidores públicos municipais de todas as Secretarias. A participação dos servidores diretamente afetados pelas alterações é indispensável para assegurar a legitimidade, a transparência e a efetividade das mudanças pretendidas. O presente requerimento visa, portanto, possibilitar o adequado exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, garantindo o acompanhamento dos trabalhos realizados, a correta aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública.

### **INDICAÇÕES:**

**Indicação n.º 51/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI**, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos quanto à viabilidade de encaminhamento de Projeto de Lei visando à alteração da Lei Municipal nº 421, de 15 de março de 2005, com o objetivo de promover a atualização e o aumento dos valores da ajuda de custo concedida aos servidores públicos municipais quando em deslocamento a serviço a outros municípios. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por finalidade adequar os valores atualmente previstos na legislação municipal à realidade econômica vigente. Considerando a elevação dos custos com alimentação, hospedagem, transporte e demais despesas inerentes aos deslocamentos realizados pelos servidores públicos em serviço, os valores estabelecidos há mais de duas décadas mostram-se defasados e insuficientes para atender às necessidades dos servidores. Destaca-se, especialmente, a situação dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que realizam deslocamentos diários para diversos municípios da região e até para centros de referência mais distantes. Em muitas ocasiões, esses profissionais iniciam suas jornadas



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

ainda durante a madrugada para garantir o transporte de pacientes a consultas, exames e procedimentos médicos, retornando ao Município apenas no final da tarde ou mesmo à noite. Tal rotina implica despesas constantes com alimentação e demais necessidades decorrentes da permanência fora do Município por longos períodos. A atualização da ajuda de custo representa medida de valorização do funcionalismo público, garantindo melhores condições para o desempenho de atividades externas, participação em capacitações, reuniões técnicas, eventos oficiais e demais compromissos de interesse da Administração Municipal. Dessa forma, solicita-se ao Poder Executivo que promova estudo técnico e financeiro visando à revisão dos valores atualmente praticados, assegurando que a ajuda de custo seja compatível com os gastos efetivamente suportados pelos servidores em suas viagens a serviço do Município, especialmente aqueles que realizam deslocamentos frequentes e prolongados, como os motoristas da área da saúde.

**Indicação n.º 52/2026 - PEDRO LAURO SEHN**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize estudos quanto à viabilidade de acrescentar a expressão “**DO IGUAÇU**” ao letreiro localizado na Praça Central do Município, bem como implantar sistema de iluminação adequado, visando proporcionar melhor visibilidade, valorização do espaço público e fortalecimento da identidade municipal. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo promover a valorização da identidade visual do Município e aprimorar um dos principais pontos de referência da Praça Central. Atualmente, o letreiro existente não contém o nome completo de nosso Município. Sem a complementação “**do Iguaçu**”, pode dificultar a identificação correta do Município por visitantes e turistas, especialmente em fotografias e divulgações realizadas nas redes sociais e demais meios de comunicação. Dessa forma, a inclusão da expressão “**DO IGUAÇU**” contribuirá para a identificação completa do Município, fortalecendo sua divulgação turística, sua imagem institucional e o sentimento de pertencimento da população local. Além disso, a instalação de um sistema de iluminação adequado proporcionará maior destaque ao letreiro durante o período noturno, melhorando sua visibilidade, valorizando o espaço público e tornando-o mais atrativo para moradores e visitantes.

**Indicação n.º 53/2026 - LUCAS SILVEIRA**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria competente a realização de estudos técnicos visando à construção de uma lombada (reductor de velocidade), acompanhada da devida sinalização vertical e horizontal, na estrada rural pavimentada que liga a comunidade de Linha Palmital à Linha Esquina Represo, nas proximidades da propriedade do senhor Valdir Conti, neste Município. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo promover maior segurança aos moradores, produtores rurais, motoristas e demais usuários da referida via. Em razão da pavimentação existente, é comum que veículos trafeguem em velocidade elevada no local,



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

aumentando o risco de acidentes e colocando em perigo as pessoas que residem ou transitam nas proximidades. A instalação de um redutor de velocidade, devidamente sinalizado, contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, proporcionando melhores condições de segurança e prevenindo a ocorrência de acidentes, atendendo a uma reivindicação dos moradores da região.

**Indicação n.º 54/2026 - VINICIUS FRACARO**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, vide artigo 102, VIII, bem como em atenção à função constitucional de assessoramento do Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara é imposta, venho perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar esta **INDICAÇÃO**, com o objetivo de sugerir à Administração Municipal, a adoção da seguinte medida político-administrativa de interesse da comunidade: Indica a realização de estudos para incrementar e fortalecer do atendimento na área de pediatria no Município de Serranópolis do Iguaçu.

**JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo promover melhorias no atendimento médico destinado às crianças do município, considerando a importância da assistência pediátrica para a prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades que acometem a população infantil. A ampliação dos serviços de pediatria, seja por meio do aumento da carga horária de atendimento, da contratação de profissionais especializados ou da adoção de outras medidas que ampliem a oferta do serviço, contribuirá para proporcionar maior agilidade no atendimento e melhor acompanhamento do desenvolvimento infantil, especialmente nos primeiros anos de vida, fase fundamental para a promoção da saúde e da qualidade de vida. Diante da relevância da saúde infantil e da crescente necessidade de atendimento especializado, sugerimos ao Poder Executivo que avalie a viabilidade de implementar medidas voltadas ao incremento da área de pediatria, buscando ampliar e qualificar os serviços prestados à população de Serranópolis do Iguaçu.

**Indicação n.º 55/2026 - ENZO HENICKA RUGERI**, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, realize estudos quanto à viabilidade da execução de pavimentação asfáltica da estrada municipal que se inicia nas proximidades da rodovia PR-495, na saída do Bairro Flor da Serra, seguindo pelas imediações da Associação da Polícia Militar e estendendo-se até encontrar o trecho já pavimentado da Vila Rural Verde Vida, neste Município. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem por objetivo atender a uma importante demanda dos moradores e usuários da referida via, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto para motoristas, ciclistas e pedestres que utilizam diariamente o trecho. A pavimentação asfáltica contribuirá significativamente para a redução da poeira em períodos de estiagem e da lama em períodos chuvosos, além de facilitar o transporte escolar e o deslocamento dos moradores da região. Trata-se de um investimento que promoverá maior qualidade de vida à população e contribuirá para o desenvolvimento local.



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

PALAVRA LIVRE:

USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.

ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 26 de junho de 2026.

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026, para que receba a tramitação legal necessária e seja submetida à deliberação plenária.

A presente Proposta de Emenda tem por objetivo alterar a redação do § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, que atualmente dispõe:

"Art. 31. (...)   
§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em data, local e horário previstos no Regimento Interno."

Com a alteração proposta, o dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 31. (...)**

**§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, em data, local e horário previstos no Regimento Interno."**

A alteração proposta visa adequar o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal, ampliando significativamente o período legislativo ordinário e proporcionando maior tempo para o exercício das atividades legislativas, fiscalizatórias e de representação da população.

Atualmente, a Lei Orgânica prevê dois períodos de recesso parlamentar ao longo do ano. Com a presente proposta, o recesso parlamentar passará a ocorrer exclusivamente entre 16 de dezembro e 31 de janeiro, totalizando 47 (quarenta e sete) dias, eliminando-se o recesso de julho e ampliando-se o período destinado à realização das sessões ordinárias.

Cumprе destacar que o recesso parlamentar não significa interrupção das atividades do Poder Legislativo. Durante esse período, a Câmara Municipal permanece em funcionamento, os vereadores continuam exercendo suas atribuições constitucionais e regimentais, e os serviços administrativos seguem sendo prestados normalmente, ocorrendo apenas a suspensão das sessões ordinárias.



## *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

A extinção do recesso de julho permitirá maior continuidade dos trabalhos legislativos, evitando interrupções desnecessárias durante o exercício e proporcionando maior agilidade na apreciação de projetos, indicações, requerimentos e demais matérias de interesse público. Além disso, fortalecerá as atividades de fiscalização e acompanhamento das ações da Administração Pública Municipal.

Por sua vez, a manutenção do recesso entre meados de dezembro e o final de janeiro mostra-se adequada em razão do encerramento do exercício financeiro, período em que tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo concentram esforços na conclusão de procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e orçamentários.

Ressalta-se, ainda, que, havendo necessidade, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para deliberar sobre matérias urgentes e relevantes, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Vereadora

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

### **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

Art. 1º O § 1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Serranópolis do Iguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de dezembro, em data, local e horário previstos no Regimento Interno."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 23 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Vereadora

**Enzo Henicka Rugeri**  
Vereador

  
**Lucas Silveira**  
Vereador

  
**Claudinei Roberto Niehues**  
Vereador

  
**Vinicius Fracaro**  
Vereador



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 04/2026 para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a regulamentação dos processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes, em atendimento a Instrução Normativa 197/2025, que determina os responsáveis pela prestação de contas do Poder Legislativo Municipal.

A presente medida tem por finalidade aprimorar a estrutura organizacional das comissões permanentes da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de modo a torná-la mais acessível e eficiente no atendimento às expectativas da população. Busca-se, sobretudo, assegurar maior celeridade e transparência no andamento administrativo e fiscalizatório dos serviços disponibilizados aos munícipes.

Por fim, cumpre ressaltar que a normativa do Tribunal de Contas do Estado Paraná, regulamenta o projeto inovador de avaliação legislativa (PROLEGIS). Nesse sentido, no ano de 2026 a Câmara Municipal está passando por adaptações ao novo modelo. Em decorrência disso, esta Casa Legislativa compromete-se a atender às demandas apresentadas pelo TCE PR, analisando com rigor técnico as sugestões encaminhadas pelo Tribunal.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de junho de 2026.

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vice-Presidente

  
**Alice Back**  
1ª Secretária

  
**Lucas Silveira**  
2º Secretário



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2026**, de 25 de junho de 2026.

## **CRIA O REGULAMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESMA, PROMULGO A SEGUINTE,

### **R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado os processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes da Câmara Municipal, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais de Serranópolis do Iguaçu.

**Art. 2º** - As comissões permanentes da Câmara Municipal funcionarão conforme processos de trabalho estabelecidos neste regulamento, garantindo eficiência, transparência e participação democrática.

**Parágrafo único.** As comissões permanentes são órgãos colegiados responsáveis por:

- Análise e discussão de matérias legislativas;
- Fiscalização de órgãos e entidades da administração pública;
- Realização de audiências públicas;
- Elaboração de parecer técnico;
- Acompanhamento de políticas públicas setoriais.

**Art. 3º** - As comissões permanentes da Câmara Municipal são:

I – Legislação, Justiça e Redação;

II – Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – Obras, viação e Políticas Urbanas;

IV – Educação, saúde, ação social e habitação;

IV – Agricultura e meio ambiente;

VI – Indústria, comércio e turismo;

VII – Ética parlamentar;

**Parágrafo único.** Poderão ser criadas comissões temporárias e especiais conforme necessidade.

*Celso Boek*

*E*



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**Art. 4º** - As comissões permanentes, além das reuniões previstas no Regimento Interno, realizarão reuniões de fiscalização conforme o seguinte:

I - **Frequência mínima:** uma (1) reunião de fiscalização a cada semestre, totalizando no mínimo 2 (duas) reuniões de fiscalização por ano;

II - **Convocação:** por ofício do presidente da comissão aos membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

III - **Quórum mínimo:** 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros para deliberação válida;

IV - **Horário:** A ser definido pelo presidente da comissão; e

V - **Local:** Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu ou "in loco".

**Parágrafo único.** Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas conforme necessidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de aviso aos membros.

**Art. 5º** - As reuniões serão públicas, com direito de participação de:

I - Vereadores membros da comissão e demais vereadores;

II - Responsável técnico das comissões;

III - Cidadãos e interessados nos temas em discussão;

IV - Representantes de órgãos públicos ou entidades interessadas

**Parágrafo único.** A comissão poderá deliberar pelo caráter reservado em questões que envolvam segurança, sigilo legal ou interesse administrativo justificado.

**Art. 6º** - Das reuniões serão lavradas atas com os seguintes elementos:

I - Identificação da comissão, data, horário e local;

II - Relação de presentes e ausentes;

III - Pauta tratada com resumo das discussões;

IV - Votação (com votos favoráveis e contrários);

V - Encaminhamentos, se houver;

VI - Assinatura dos membros da comissão.

**Art. 7º** - As comissões permanentes realizarão fiscalizações periódicas nas respectivas áreas de atuação, conforme cronograma anual.

**Art. 8º** - Para execução de fiscalizações, as comissões constituirão equipes com:

I - Mínimo de 3 (três) vereadores membros da comissão;

II - Responsável técnicos das comissões; e

III - Consultores ou especialistas em temas complexos, se for o caso.

E.

Guilherme Balthazar



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**Art. 9º** - Cada fiscalização incluirá:

- I - Objeto claro: definição precisa do que será fiscalizado;
- II - Cronograma: prazos e etapas da fiscalização;
- III - Equipe designada: nomes e responsabilidades;
- IV - Requerimento formal de informações ao Poder Executivo, se for o caso;
- V - Relatório técnico seguindo modelo padronizado;
- VI - Discussão de achados com gestores públicos antes de publicação;
- VII - Encaminhamento a órgãos competentes quando identificadas irregularidades.

**Art. 10** - As comissões poderão receber formalmente denúncias pela ouvidoria às suas respectivas áreas de atuação, procedendo conforme segue:

- I - **Registro**: toda denúncia será registrada em protocolo;
- II - **Análise preliminar**: verificação se a denúncia refere-se à área de competência da comissão
- III - **Deliberação**: a comissão decidirá se abre investigação formal;
- IV - **Documentação**: coleta de evidências, entrevistas com envolvidos;
- VI - **Relatório conclusivo**: documento formalizado com as conclusões;
- VII - **Encaminhamento**: notificação dos órgãos competentes, quando cabível.

**Art. 11** - Prazos para apuração de denúncias:

- I - **Protocolo e análise inicial**: até 10 (dez) dias úteis;
- II - **Investigação**: máximo 60 (sessenta) dias;
- III - **Prorrogação**: a comissão poderá prorrogar por mais 30 (trinta) dias mediante deliberação fundamentada;
- IV - **Relatório final**: dentro do prazo total de apuração.

**Art. 12** - Denunciantes terão garantido:

- I - Sigilo de identidade (quando solicitado);
- II - Proteção contra represálias;
- III - Informação sobre resultado da apuração;

**Parágrafo único.** A negativa de informação será apenas quando necessário resguardar direitos de terceiros ou investigação em curso.

**Art. 13** - As comissões permanentes promoverão, anualmente, no mínimo 1 (um) estudo sobre temas de interesse público em suas áreas de atuação.

**Parágrafo único.** Estudos temáticos podem ser realizados em quantidade superior conforme demanda da comissão ou solicitação da Mesa Diretora.

Julian Boll



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**Art. 14** - As comissões permanentes de Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente (ou equivalentes) emitirão parecer técnico sobre a proposta orçamentária em relação às suas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo único.** Outras comissões poderão emitir parecer sobre orçamento conforme competência ou solicitação da Mesa Diretora.

**Art. 15** - O parecer sobre orçamento analisará:

I - **Adequação das dotações:** se os recursos alocados são suficientes para as ações planejadas;

II - **Coerência com metas:** se o orçamento está alinhado com objetivos e metas setoriais;

III - **Comparativo anual:** análise de evolução de investimentos;

IV - **Recomendações:** sugestões para aumento ou melhor alocação de recursos;

V - **Impactos potenciais:** análise de como as dotações orçamentárias afetarão população e políticas públicas;

**Art. 16** - Prazos para parecer sobre orçamento:

I - **Recebimento da proposta:** a comissão receberá a proposta junto ao Plenário;

II - **Análise:** máximo 30 (trinta) dias para emissão do parecer;

III - **Apresentação:** parecer será apresentado em sessão plenária ou sessão de discussão do orçamento;

**Art. 17** - O parecer será:

I - Formalizado por escrito com assinatura do presidente da comissão;

II - Publicado no site da Câmara;

III - Anexado à documentação ao tema da referida comissão;

**Art. 18** - As comissões permanentes realizarão, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, reunião com secretários municipais das respectivas áreas para fins de:

I - **Apresentação de programas:** conhecer ações e programas em desenvolvimento;

II - **Discussão de desafios:** debater dificuldades e oportunidades;

III - **Coordenação de atividades:** alinhar procedimentos de fiscalização legislativa;

IV - **Alinhamento de metas:** verificar conformidade com objetivos municipais e legislação;

V - **Diálogo democrático:** fortalecer comunicação entre Poder Legislativo e Executivo;

Amir Bok



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

**Art. 19** - Procedimento para realização de reunião com secretários:

I - **Agendamento**: comissão convoca o secretário com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

II - **Pauta**: definição de temas a serem discutidos;

III - **Documentação**: envio de questões ou informações solicitadas com antecedência;

IV - **Participação**: presença de presidente da comissão e membros interessados;

**Art. 20** - Responsabilidades e Atribuições:

• **Presidente da Comissão**:

I - Convocar reuniões;

II - Definir pautas e cronogramas;

III - Presidir debates com imparcialidade;

IV - Assegurar cumprimento deste regulamento; e

V - Designar membros para fiscalizações e estudos técnicos;

• **Membros da Comissão**:

I - Comparecimento às reuniões;

II - Participação ativa nas discussões;

III - Realização de fiscalizações designadas;

IV - Colaboração em estudos técnicos e pareceres;

V - Manutenção de sigilo sobre questões reservadas; e

VI - Cumprimento de prazos.

**Art. 21** - Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a comissão interessada.

**Art. 22** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 25 de junho de 2026

  
**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

  
**Alice Back**  
1ª Secretária

  
**Enzo Henicka Rugeri**  
Vice-Presidente

  
**Lucas Silveira**  
2º Secretário



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **ANEXO I - AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2026**

### **ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO**

Nome da Comissão: \_\_\_\_\_.

Tipo: ☐ Permanente ☐ Especial ☐ Temporária

Reunião n.º: \_\_\_\_\_ do exercício de 20\_\_\_\_.

### **DATA E LOCAL**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Horário de início: \_\_\_\_\_ :

Horário de término: \_\_\_\_\_ :

Local: \_\_\_\_\_

Forma: ☐ Presencial ☐ Remota ☐ Híbrida

### **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

| <b>Cargo</b>  | <b>Nome</b> | <b>Presente</b>          | <b>Ausente</b>           |
|---------------|-------------|--------------------------|--------------------------|
| Presidente    | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Relator       | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Resp. Técnico | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Membro X      | _____       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Total de membros: \_\_\_\_ | Presentes: \_\_\_\_ | Ausentes: \_\_\_\_



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **PAUTA DA REUNIÃO**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

## **DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES**

Item 1 (Exemplo): \_\_\_\_\_

Matéria: \_\_\_\_\_

Discussão: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

Deliberação:

☐ Aprovado

☐ Rejeitado

☐ Aprovado com emendas

Resultado: \_\_\_\_\_

## **ENCAMINHAMENTOS**

- [\_\_\_\_\_]
- [\_\_\_\_\_]
- [\_\_\_\_\_]

## **PRÓXIMA REUNIÃO**

Data prevista: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Pauta preliminar: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

**ASSINADO**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **ANEXO II - AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2026 PARECER SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL**

Nome da Comissão: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Ano de referência: 20\_\_\_\_

Mensagem nº: \_\_\_\_\_

Data da apresentação: \_\_/\_\_/20\_\_\_\_

Data da análise: \_\_/\_\_/20\_\_\_\_

### **ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

#### **1. Receitas Previstas**

| Fonte | Valor 20____ | Valor 20____(x-1) | Variação |
|-------|--------------|-------------------|----------|
| _____ | R\$ _____    | R\$ _____         | ____%    |
| _____ | R\$ _____    | R\$ _____         | ____%    |

Total de Receitas: R\$ \_\_\_\_\_

#### **2. Despesas Previstas**

| Órgão/Secretaria | Alocação 20____ | Alocação 20____(x-1) | Variação |
|------------------|-----------------|----------------------|----------|
| _____            | R\$ _____       | R\$ _____            | ____%    |
| _____            | R\$ _____       | R\$ _____            | ____%    |

Total de Despesas: R\$ \_\_\_\_\_

#### **3. Parecer Técnico**

Área: \_\_\_\_\_

Alocação proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Análise da comissão:

[\*\* \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_\*\*]

Parecer: ☐ Adequado ☐ Insuficiente ☐ Excessivo

Justificativa:

[\*\* \_\_\_\_\_



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

---

---

---

---

---

---

---

---

## **PONTOS DE ATENÇÃO**

- ☐ Despesa sem previsão de receita correspondente;
- ☐ Redução em área estratégica;
- ☐ Investimento em novo programa sem detalhamento;
- ☐ Outras: \_\_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## **RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO**

1. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## **PARECER FINAL**

A Comissão \_\_\_\_\_ analisou a Proposta Orçamentária para 20\_\_\_\_ e oferece as seguintes considerações:

[\*\* \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **VOTAÇÃO NA COMISSÃO**

Votação favorável: \_\_\_\_ membros

Votação contrária: \_\_\_\_ membros

Abstenções: \_\_\_\_ membros

Resultado final: ☐ Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Aprovado com ressalvas

DATA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINADO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

## **ANEXO III - AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 004/2026**

### **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

#### **COMISSÃO RESPONSÁVEL**

Nome da Comissão: \_\_\_\_\_

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Período coberto: \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_

#### **TEMA DA FISCALIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **METODOLOGIA**

Formas de investigação realizadas:

☐ Inspeção local

☐ Análise de documentos

☐ Entrevistas com gestores

☐ Análise de dados estatísticos

☐ Revisão de processos

☐ Outras: \_\_\_\_\_

Período de execução: \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_

#### **ACHADOS/CONSTATAÇÕES**

**Achado 1:**

Descrição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Gravidade: ☐ Crítico ☐ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Causa raiz:

\_\_\_\_\_

**Achado 2:**

Descrição:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Gravidade: ☐ Crítico ☐ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Causa raiz:

---

## RECOMENDAÇÕES

### Recomendação 1:

Descrição:

---

---

Responsável: \_\_\_\_\_

Prazo para implementação: \_\_\_\_\_ dias

### Recomendação 2:

Descrição:

---

---

Responsável: \_\_\_\_\_

Prazo para implementação: \_\_\_\_\_ dias

## CONCLUSÕES

---

---

---

---

DATA: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

ASSINADO:

---

Presidente da Comissão



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2864/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2864/2026, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, apurado no exercício, até o valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de receitas vinculadas, conforme segue:

- R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), oriundos do repasse estadual "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", por meio da Deliberação nº 004/2026, destinados à realização de passeios turísticos e atividades de integração social para pessoas idosas do município. A iniciativa visa promover o envelhecimento ativo, a convivência comunitária e a melhoria da qualidade de vida dos participantes, priorizando idosos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pelos serviços socioassistenciais municipais.
- R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, por meio da Deliberação CEDM nº 007/2026, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher. Os recursos serão aplicados na realização de campanhas, eventos, palestras, ações de mobilização social e atividades educativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero, bem como ao fortalecimento da rede municipal de proteção e atendimento.

A suplementação proposta possibilitará a adequada execução das ações previstas nos respectivos programas estaduais, ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à população idosa e às mulheres do município.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953  
DN: CN=GILBERTO MARSARO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=RS, C=BR, email=gilberto.marsaro@rs.gov.br, ou=88645061953, ou=GILBERTO MARSARO 88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 13:45:02  
Formato: PAdES 1.1.0

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2864 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais).

#### SUPLEMENTAÇÃO

|                             |                                                         |                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL              |                  |
| 09.001.00.000.0000.0.000    | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                      |                  |
| 09.001.08.244.0105.2.370    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA MULHER            |                  |
| 584 – 3.3.90.30.00.00       | 202 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.000,00         |
| 585 – 3.3.90.32.00.00       | 202 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 27.000,00        |
| 587 – 3.3.90.39.00.00       | 202 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 41.000,00        |
| 09.003.00.000.0000.0.000    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |                  |
| 09.003.08.244.0107.2.373    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO             |                  |
| 693 – 3.3.90.39.00.00       | 203 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA      | 27.500,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:</b> |                                                         | <b>98.500,00</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### RECEITA

|                              |                                                                      |                  |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| RECEITA 1.7.2.9.51.0.1       | TRANFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL | 65.000,00        |
| RECEITA 1.3.2.1.01.1.1.03.16 | R. RENDIMENTOS BB 67163-0 FONTE 202                                  | 6.000,00         |
| RECEITA 1.7.2.9.51.0.1       | TRANFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL | 25.000,00        |
| RECEITA 1.3.2.1.01.1.1.03.17 | R. RENDIMENTOS BB 67581-4 FONTE 203                                  | 2.500,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA:</b>     |                                                                      | <b>98.500,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953  
GILBERTO MARSARO  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:  
88645061953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=EM  
BRANCO, OU=146951700157, OU=presencial,  
CN=GILBERTO MARSARO/88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 13:56:28  
Tipo: PDF



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2865/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2865/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente abertura de crédito tem por finalidade viabilizar a aquisição de uniformes esportivos destinados aos atletas adultos participantes das modalidades esportivas desenvolvidas no Município, como por exemplo, futebol, futsal, bolão, bocha e atletismo. A iniciativa visa proporcionar melhores condições para a prática esportiva, fortalecer o sentimento de pertencimento dos participantes e possibilitar a representação do Município em competições e eventos esportivos.

O recurso para cobertura do presente crédito adicional tem origem na anulação parcial de dotações orçamentárias cujos saldos não serão utilizados durante o exercício, sem prejuízo à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=SEM BRANCO,  
OU=44695317000137, CN=representant, CN=GILBERTO  
MARSARO 88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 13:56:56  
Tipo de documento: Verificação

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2865 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### **SUPLEMENTAÇÃO**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

05.003.27.812.0095.2.310 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE

685 – 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 30.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

#### **REDUÇÃO**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.292 MANUTENÇÃO DA COORD. PEDAGÓGICA DO DEPT. DE EDUCAÇÃO

153 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05.001.12.365.0092.2.299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

210 – 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO: 30.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**

Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO: 88645061953  
Data: 2026-06-22 13:57:23  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Formato: PDF  
Formato: PDF  
Formato: PDF

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2866/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2866/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada à manutenção dos serviços de atenção especializada em saúde, visando assegurar a continuidade do atendimento à população. Os recursos serão utilizados para custear despesas relacionadas à contratação de serviços médicos especializados nas áreas de pediatria, ginecologia e obstetrícia, cardiologia e anestesiologia, bem como à realização de procedimentos cirúrgicos ginecológicos e exames relacionados à saúde da mulher.

O recurso para cobertura do presente crédito adicional tem origem na anulação parcial de dotações orçamentárias cujos saldos não serão utilizados durante o exercício, sem prejuízo à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953  
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB, CN=CPF-Ali, OU=SEM BRANCO,  
OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO MARSARO,  
88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.06.22 13:37:50  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2866 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### SUPLEMENTAÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.302.0098.2.327 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
366 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 200.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

#### REDUÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.2.319 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

329 – 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00

334 – 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00

**TOTAL REDUÇÃO: 200.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO/88645061953  
DN: cn=BP, ou=CP, ou=Secretaria da Prefeitura do  
Brasil, ou=RS, ou=RS e CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=44695317000337, ou=paranapris, cn=GILBERTO  
MARSARO/88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 13:58:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2867/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2867/2026, que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, e sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

A abertura do presente crédito tem por finalidade viabilizar a execução do Convênio nº 216/2026, celebrado entre o Município de Serranópolis do Iguaçu e a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social no Loteamento Francisco Fracaro, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.791, de 10 de março de 2026.

Considerando que os instrumentos de planejamento municipal atualmente vigente não contemplam programa específico para a execução das ações decorrentes do referido convênio, torna-se necessária a inclusão do Programa "Habitação Popular", vinculado à Função 16 – Habitação e à Subfunção 482 – Habitação Urbana, no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

A criação do programa tem por objetivo promover a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, ampliar o acesso à moradia digna e assegurar a compatibilidade da ação governamental com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

O convênio prevê o repasse de recursos estaduais no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para a construção de até 10 (dez) unidades habitacionais destinadas a famílias enquadradas na política habitacional do Programa Casa Fácil Paraná, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população do Município.

Nos termos do convênio, caberá ao Município disponibilizar a área destinada ao empreendimento, executar a infraestrutura necessária à sua implantação e atender às demais obrigações previstas no Plano de Trabalho aprovado, observada a legislação aplicável.

Os recursos objeto deste crédito são provenientes de repasse da COHAPAR e serão incorporados ao orçamento municipal por meio de excesso de arrecadação, possibilitando a adequada execução das ações previstas no convênio.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa de Leis, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 19 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO/88645061953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=88645061953, CN=GILBERTO MARSARO/88645061953  
Resumo: Eu sou o autor deste documento  
Localizador: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-06-22 13:59:05  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2867 DE 22 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029 o Programa "Habitação Popular", vinculado à Função 16 – Habitação e Subfunção 482 – Habitação Urbana, com o objetivo de promover a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população do Município.

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante a inclusão do Programa "Habitação Popular", vinculado à Função 16 – Habitação e Subfunção 482 – Habitação Urbana, compatibilizando as ações governamentais decorrentes da execução do Convênio nº 216/2026 celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

| PPA – PROGRAMA FINALISTICO                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
|---------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|--|----------------|--|--------------------------|--|-----------|--|-------------------|--|-----------|--|-----------|--|
| Programa: 0111                              |  | Habitação Popular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Objetivo:                                   |  | Promover o acesso à moradia digna por meio da construção, ampliação e apoio a empreendimentos habitacionais de interesse social, bem como da implantação da infraestrutura necessária à sua execução.                                                                                                                                              |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Público Alvo:                               |  | Famílias residentes no Município de Serranópolis do Iguaçu enquadradas em programas habitacionais de interesse social, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional.                                                                                                                                      |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Justificativa:                              |  | O Município possui demanda por moradias de interesse social e necessita desenvolver ações voltadas à redução do déficit habitacional, à melhoria das condições de moradia e à implantação da infraestrutura necessária aos empreendimentos habitacionais, promovendo inclusão social, desenvolvimento urbano e qualidade de vida para a população. |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Problema:                                   |  | Déficit habitacional e dificuldade de acesso à moradia adequada por parte de famílias de baixa renda.                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Causa:                                      |  | Insuficiência de oferta de habitações de interesse social e limitações de acesso à moradia por parcela da população.                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Externalidade:                              |  | A ausência de políticas habitacionais adequadas contribui para a precarização das condições de moradia, vulnerabilidade social e desigualdade no acesso à cidade.                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Natureza:                                   |  | Finalístico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Indicador:                                  |  | Número de unidades habitacionais construídas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
|                                             |  | Número de famílias beneficiadas por programas habitacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis |  |                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | <input type="checkbox"/> Meta 11.1 – Garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível. |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Início Previsto:                            |  | 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Término Previsto:                                                                                                 |  | 2029 |  | Multisetorial: |  | Não                      |  | Tipo:     |  | Programa Setorial |  |           |  |           |  |
| Valor Total do Programa por Ano             |  | 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 2027                                                                                                              |  | 2028 |  | 2029           |  | Total do Programa:       |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
|                                             |  | 1.300.000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 0                                                                                                                 |  | 0    |  | 0              |  | 1.300.000                |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Órgão/Unidade                               |  | 9001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Função: 16                                  |  | Habitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  |           |  |                   |  |           |  |           |  |
| Subfunção: 482                              |  | Habitação Urbana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Unidade/Produto          |  | 2026(R\$) |  | 2027(R\$)         |  | 2028(R\$) |  | 2029(R\$) |  |
| Ação: 1.467                                 |  | Construção e Infraestrutura Empreendimento habitacional Cohapar                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  |                          |  | 1.300.000 |  |                   |  |           |  |           |  |
| 1                                           |  | Construção de 10 unidades habitacionais                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Unidade                  |  | 10        |  |                   |  |           |  |           |  |
| 2                                           |  | Elaboração dos anteprojetos ou projetos e urbanismo, de infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Unidade                  |  | 1         |  |                   |  |           |  |           |  |
| 3                                           |  | Destinar um técnico social para ser responsável pela seleção de famílias e pelo atendimento à população envolvida e interlocução com a Cohapar.                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Pessoal                  |  | 1         |  |                   |  |           |  |           |  |
| 4                                           |  | Responsabilizar-se pela execução das obras de infraestrutura, água, esgoto, drenagem de águas pluviais e pavimentação primária, conforme previsto no plano de trabalho.                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Infraestrutura realizada |  | 1         |  |                   |  |           |  |           |  |
| 5                                           |  | Atender a todas as demandas técnicas e administrativas previstas no plano de trabalho do convênio firmado com a Cohapar.                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                   |  |      |  |                |  | Demandas atendidas       |  | 1         |  |                   |  |           |  |           |  |



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

### **SUPLEMENTAÇÃO**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.16.482.0111.1.467 CONST. E INFRAESTRUTURA EMPREENDIMENTO HABIT. COHAPAR

687 – 4.4.90.51.00.00 201 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.300.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 1.300.000,00**

**Art. 4º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **RECEITA:**

RECEITA: 2.4.2.2.99.0.1.06 FONTE: 201

1.300.000,00

**TOTAL DA RECEITA: 1.300.000,00**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:

88645061953

**GILBERTO MARSARO**

Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:  
88645061953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=4469537000157, OU=Presencial,  
CN=GILBERTO MARSARO.88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.06.22 13:59:36  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2868/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2868/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto do presente crédito são provenientes de repasse da Resolução SESA nº 1985/2025, que habilita os municípios a aderirem aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando ao recebimento de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O recurso será destinado à aquisição de 02 (duas) vans para a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar e qualificar o transporte sanitário de pacientes, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos para consultas, exames e tratamentos realizados fora do Município, contribuindo para a melhoria do atendimento prestado à população.

Ressalta-se que o Município participará do investimento com recursos de contrapartida no valor de R\$ 272.845,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), cuja autorização para abertura do respectivo crédito consta do Projeto de Lei nº 2869/2026.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO.88645061953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SEI e CFP, OU=SEM BRANCO, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO MARSARO.88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: via localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 14:00:06  
Formato: Versão: 3.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2868 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

#### SUPLEMENTAÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.1.468 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSP. SANITÁRIO

686 – 4.4.90.52.00.00 205 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 440.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 440.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### RECEITA

RECEITA: 2.4.2.1.50.0.1.12 FONTE: 205

440.000,00

**TOTAL DA RECEITA: 440.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:

88645061953

**GILBERTO MARSARO**

Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:  
88645061953  
DN: c=Brazil, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=14696517000157, O=Serranópolis, CN=GILBERTO  
MARSARO.88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.06.22 14:00:22  
Título: Resolida Versão: 5.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2869/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2869/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 272.845,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem por finalidade assegurar a contrapartida financeira do Município para a aquisição de 02 (duas) vans destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação e à qualificação do transporte sanitário de pacientes. O investimento integra as ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e proporcionará maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de usuários para consultas, exames e tratamentos.

O valor correspondente ao repasse estadual, no montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), será custeado com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1985/2025, objeto do Projeto de Lei nº 2868/2026, cabendo ao Município a complementação necessária para a execução integral da aquisição.

Os recursos destinados à cobertura do presente crédito adicional são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias cujos saldos não serão utilizados durante o exercício, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos e ao adequado desenvolvimento das atividades municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

**GILBERTO  
MARSARO:**  
88645061953  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:  
88645061953  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=EM  
BRANCO, OU=44695317000157, OU=presencial,  
CN=GILBERTO MARSARO 88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 14:01:01  
Font: Framer, Versão: 3.7.0

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2869 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 272.845,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

#### SUPLEMENTAÇÃO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0097.1.468 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANS. SANITÁRIO

686 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 272.845,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 272.845,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### REDUÇÃO:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0089.1.464 CONSTRUÇÃO DE SEDE LEGISLATIVA

72 – 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 272.845,00

**TOTAL REDUÇÃO: 272.845,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953  
DN: cn=Gilberto Marsaro, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RS, ou=RSF e CPF A3, ou=EM BRANCO,  
ou=4488017000337, ou=transmex, cn=GILBERTO  
MARSARO 88645061953  
Email: Si ou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.06.22 14:01:25  
Poder Resolutor: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2870/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2870/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos serão aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde, visando o fortalecimento das ações e serviços desenvolvidos pela Atenção Primária à Saúde do Município de Serranópolis do Iguaçu.

Do montante recebido, R\$ 75.000,00 serão destinados à dotação de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, vinculada à manutenção da Estratégia Saúde da Família, contribuindo para o custeio das equipes que atuam na Estratégia e Saúde da Família, fortalecendo a assistência prestada à população.

Os outros R\$ 75.000,00 serão destinados ao Rateio pela Participação em Consórcio Público, para custeio das despesas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISI, possibilitando a ampliação do acesso da população a exames especializados, ações preventivas, diagnóstico precoce e acompanhamento de condições crônicas de saúde.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953  
DN: cn=GILBERTO MARSARO, o=Serranópolis do Iguaçu, ou=Estado do Paraná, ou=RFP, ou=RFP e CPF 83, ou=(EM BRANCO),  
ou=88645061953, ou=CPF, ou=GILBERTO MARSARO:  
88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.06.22 14:13:59  
Formato: PAdES 1.2.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI:**

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 150.000,00**

**TOTAL DA RECEITA: 150.000,00**

**GILBERTO MARSARO**  
88645061953

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:  
 DN: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
 OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO  
 MARSARO 88645061953  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2026-06-22 14:02:38  
 Foxit Reader Versão: 9.7.0

Prefeito



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2871/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e  
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2871/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O presente crédito tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada à conservação e manutenção dos espaços públicos municipais, especialmente para a execução dos serviços de corte de grama realizados por empresas locais credenciadas. A suplementação mostra-se necessária em razão da demanda contínua desses serviços, os quais são fundamentais para a preservação da limpeza urbana, da segurança e da adequada conservação dos bens públicos, contribuindo para a qualidade dos espaços utilizados pela população.

O recurso para cobertura do presente crédito adicional tem origem na anulação parcial de dotações orçamentárias cujos saldos não serão utilizados durante o exercício, sem prejuízo à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953  
DN: cn=GILBERTO MARSARO, o=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=44995317000157, ou=presencial, cn=GILBERTO MARSARO,  
ou=88645061953  
Paz! Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026-06-22 14:03:04  
PDF Reader Versão: 3.7.0

Excelentíssima Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2871 DE 22 DE JUNHO DE 2026

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### SUPLEMENTAÇÃO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

07.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

07.002.15.452.0101.2.342 JARDINAGEM EM ESPAÇOS PÚBLICOS.

496 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 150.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

#### REDUÇÃO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

04.001.20.606.0091.2.284 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

111 – 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

**TOTAL REDUÇÃO: 150.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

GILBERTO  
MARSARO:  
88645061953

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953  
DN: CN=GILBERTO MARSARO, OU=Serranópolis do Iguaçu, OU=Estado do Paraná, OU=Brasil, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, O=SIC, C=BR  
MARSARO.88645061953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2026.06.22 14:02:23  
Fonte: Rastreador: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Ofício nº 174/2026.

Serranópolis do Iguaçu, 03 de junho de 2026.

Exma. Senhora  
**MARIA MADALENA BERTOLINI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Serranópolis do Iguaçu – PR

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

03 JUN. 2026

**Assunto:** Comunicado de Veto Total.

Nº 165/2026  
Adm. ae

Exma. Presidente,

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GILBERTO MARSARO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, na forma do disposto no artigo 72, § 1º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 66, § 1º, da Constituição Federal, apresento o veto total ao Autógrafo nº 2867/2026, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências"**. (texto conforme o original), de acordo com as razões que seguem anexas.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

  
**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### MENSAGEM DE VETO TOTAL DO AUTÓGRAFO Nº 2867/2026

No exercício das atribuições que me são conferidas pelo artigo 72, § 1º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 66, § 1º, da Constituição Federal, apresento o veto total ao Autógrafo nº 2867/2026, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências"*, pelas razões de ordem jurídica e constitucional que passo a expor.

#### RAZÕES DO VETO

Inicialmente, cumpre registrar o reconhecimento e o respeito desta Administração Municipal à iniciativa do Poder Legislativo, cuja finalidade é fortalecer os mecanismos de transparência e controle social sobre os gastos públicos, objetivo que também orienta a atuação do Poder Executivo.

Após análise técnica do Autógrafo nº 2867/2026, verificou-se, contudo, a existência de aspectos jurídicos e administrativos que recomendam seu veto integral.

Embora a proposição trate de tema relacionado à publicidade dos atos administrativos, seu conteúdo estabelece procedimentos específicos para a concessão e divulgação de diárias e ajudas de custo, disciplinando rotinas administrativas, prazos e obrigações operacionais a serem observados pelos órgãos da Administração Municipal.

Sob esse aspecto, a matéria alcança a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, inserindo-se em campo sujeito à iniciativa do Poder Executivo, em observância ao princípio da separação dos Poderes.

Além da questão jurídica apontada, foram identificadas dificuldades práticas relacionadas à implementação das medidas previstas no texto aprovado.

A Administração Municipal realiza com frequência concessões de diárias e ajudas de custo destinadas à participação de servidores e agentes públicos em capacitações, reuniões técnicas, audiências, deslocamentos institucionais e demais atividades necessárias ao desempenho das funções públicas.

A exigência de publicação prévia individualizada, com antecedência mínima para cada concessão, demandaria a criação de novas etapas administrativas e o redirecionamento de esforços dos setores responsáveis pela instrução, conferência e divulgação dessas informações.

Em municípios de estrutura administrativa enxuta, como Serranópolis do Iguaçu, a adoção dessas rotinas pode gerar impactos na dinâmica dos serviços internos, dificultando a agilidade necessária à execução de atividades administrativas e ao atendimento das demandas da população.

Importa destacar que o Município já disponibiliza informações relativas às despesas públicas por meio do Portal da Transparência, além de submeter seus atos aos mecanismos de controle interno e externo legalmente instituídos, assegurando o efetivo cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Nesse contexto, cabe registrar que as concessões de diárias já são regularmente publicadas

pelos órgãos antes da realização das respectivas viagens, permitindo o acompanhamento prévio dos deslocamentos autorizados pela Administração Pública.

Av. Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8300; CEP 85885-000; E-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br; CNPJ 01.613.052/0001-04



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

Em relação às ajudas de custo, contudo, sua natureza e dinâmica administrativa apresentam particularidades próprias. Em diversas situações, a definição dos valores devidos, a conferência da documentação necessária e a conclusão dos procedimentos administrativos ocorrem apenas após a realização da atividade que deu origem à despesa, circunstância que inviabiliza, na prática, a publicação prévia nos moldes estabelecidos pela proposição.

Assim, a imposição de uma regra uniforme para situações administrativamente distintas acaba por desconsiderar as especificidades dos procedimentos atualmente adotados pelo Município.

Além disso, a implementação das exigências previstas demandaria a criação de novas etapas de controle e publicação, ampliando a carga operacional dos setores responsáveis e impactando a celeridade dos procedimentos administrativos, sem que se verifique ganho proporcional aos mecanismos de transparência já existentes.

Diante desse cenário, embora se reconheça a relevância da iniciativa e a nobreza de seus propósitos, concluiu-se que a forma prevista no Autógrafo nº 2867/2026 apresenta impedimentos jurídicos e dificuldades operacionais que recomendam sua não conversão em lei neste momento.

O Poder Executivo permanece à disposição desta Casa Legislativa para o diálogo institucional e para a construção conjunta de alternativas que possam aperfeiçoar ainda mais os mecanismos de transparência administrativa, observados os limites constitucionais e a viabilidade operacional da Administração Pública Municipal.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após análise dos aspectos jurídicos e administrativos envolvidos, conclui-se pela necessidade de veto integral ao Autógrafo nº 2867/2026.

A medida decorre da existência de óbices relacionados à iniciativa legislativa da matéria, bem como das dificuldades operacionais decorrentes de sua implementação, sem prejuízo do reconhecimento da relevância do objetivo buscado pela proposição.

Assim, veta-se integralmente o Autógrafo nº 2867/2026, devolvendo-o à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima, respeito institucional e consideração.

Atenciosamente,



**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito